

LegisFácil - Pesquisa Integrada à Legislação e Orientação Tributária

SEF/MG - DOET/SLT

CONSULTA POR TELEFONE Nº 323/2003 - 31/10/2003	

PERGUNTA:

O espólio é constituído de um bem no valor de R\$ 70.000,00 que se encontrava financiado com particulares, restando a partir do óbito R\$34.000,00 a pagar. Poderia ser abatido da base de cálculo do ITCD o valor restante a ser pago pelo imóvel?

RESPOSTA:

Conforme ensina Orlando de Souza, em sua obra "Inventários e Partilhas", "deve-se ter em vista que o imposto de transmissão por motivo de morte não incide, em rigor, sobre o valor do espólio, ou sobre o chamado monte-mor, mas sobre o monte tributável que o contador, para efetuar o cálculo, encontra ao abater o valor das dívidas passivas do falecido." No Código Civil a matéria é disciplinada no artigos 1.997 a 2.001.

Ressaltamos que tais dívidas deverão estar devidamente comprovadas no processo judicial, conforme já manifestado através da CT 260/2000.

Maria do Perpétuo S. Daher Chaves - Assessora